



ANEXO DO ATO DELIBERATIVO Nº 010/2010

NORMAS COMPLEMENTARES PARA ELEIÇÃO CONVENCIONAL NA CELOS

A presente Norma Complementar tem por objetivo estabelecer a forma, os critérios e o calendário para realização das eleições para escolha dos representantes dos Participantes Ativos e Assistidos no Conselho Fiscal; para Diretor Administrativo-Financeiro; e para Diretor de Seguridade da CELOS, conforme Norma Geral de Eleição e Estatuto Social da CELOS.

I - ELEIÇÃO PARA CONSELHO FISCAL

- Art. 1º - Eleição para preenchimento de 02 (duas) vagas de conselheiro titular e suplente, inscritos por chapa para o Conselho Fiscal, sendo uma vaga para os Ativos e outra para os Assistidos, e eleitos pelo seu segmento.
- Art. 2º - O processo de votação para escolha de representantes dos Participantes Ativos e Assistidos no Conselho Fiscal será realizado pelo sistema convencional, por cédula.
- Art. 3º - A eleição do Conselho Fiscal, realizar-se-á em turno único, pelo voto direto e secreto dos Participantes Ativos e Assistidos, nos termos das normas eleitorais.
- Art. 4º - O mandato dos Conselheiros, titular e suplente, representantes dos Participantes Ativos e Assistidos será de quatro anos. As posses ocorrerão em maio de 2011.
- Art. 5º - Na eleição prevalecerá o princípio majoritário, onde as chapas mais votadas comporão o Conselho Fiscal, de acordo com o número de vaga oferecida.
- § 1º - O Participante Ativo votará em apenas 01 (uma) chapa para a vaga de titular e suplente para o Conselho Fiscal, constante da cédula oficial de votação.
- § 2º - O Participante Assistido votará em apenas 01 (uma) chapa para a vaga de titular e suplente para o Conselho Fiscal, constante da cédula oficial de votação.

II - ELEIÇÃO PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

- Art. 6º - Eleição para preenchimento de 01 (uma) vaga para Diretor Administrativo-Financeiro da CELOS, dentre os Participantes Ativos, e eleito em turno único pelo voto direto e secreto dos Participantes Ativos.
- Art. 7º - O processo de votação para escolha do Diretor Administrativo-Financeiro será realizado por votação convencional, por cédula.
- Art. 8º - A eleição será para um mandato de 4 (quatro) anos, com posse em janeiro de 2011.



Art. 9º - O Participante Ativo votará em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula oficial de votação.

III - ELEIÇÃO PARA DIRETOR DE SEGURIDADE

Art. 10º - Eleição para preenchimento de 01 (uma) vaga para Diretor de Seguridade da CELOS, dentre os Participantes Assistidos e eleito em turno único pelo voto direto e secreto dos Participantes Assistidos.

Art. 11 - O processo de votação para escolha do Diretor de Seguridade será realizado por votação convencional, por cédula.

Art. 12 - A eleição será para um mandato de 4 (quatro) anos com posse em janeiro de 2011.

Art. 13 - O Participante Assistido votará em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula oficial de votação.